PUBLICADO DOC 14/08/2010, PÁG 90

PARECER Nº 908/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 095/09 de autoria do nobre vereador Domingos Dissei (DEM) alterar o artigo 16 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, (Altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), para incluir na mesma alíquota de ISS para o cálculo dos serviços de corretagem de seguros, os serviços relacionados à corretagem de planos de saúde, reduzindo de 5% para 2% a alíquota atualmente vigente para tais serviços.

Justifica o Autor que os serviços de corretagem de seguros e os serviços relacionados à corretagem de plano de saúde, tratam de serviços de mesma natureza, sendo atividades fiscalizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme dispõe a Lei Federal nº 9656/98.

O Autor da propositura solicitou formalmente o envio do projeto para Secretaria de Finanças do Município, a fim de obter subsídios para tomada de posição da Comissão.

Os órgãos competentes do Executivo nas suas manifestações consideraram a situação atual da crise econômica e sugeriram que fossem mantidas inalteradas em 5% (cinco por cento), as alíquotas previstas para os serviços de agenciamento e intermediação de seguros e planos de saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adequar a proposta a melhor técnica de elaboração legislativa.

Ainda que reconhecendo os nobres propósitos que, certamente, nortearam o autor da propositura, mas conforme as informações dos órgãos especializados do executivo que consideram a alíquota aplicada atualmente à corretagem de planos de saúde como justa.

Analisando a presente propositura a Comissão posicionou favorável ao substitutivo do Projeto de Lei elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sendo que a medida implantada será um ato isonômico.

Nesse entendimento: as corretagens para os serviços iguais de saúde deverão ter a mesma alíquota do ISS a ser cobrada pela municipalidade.

Assim sendo somos favoráveis ao substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Transito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12.08.10

Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente
Quito Formiga – PR – Relator
Goulart – PMDB
Senival Moura – PT